CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

PORTARIA Nº 47/2021.

Cabrobó, 08 de março de 2021.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Cabrobó, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa, mormente no art. 272, incs. II e XXV,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 50.346, de 1º de março de 2021, exarado pelo Governo do Estado, no qual se estabelecem novas medidas restritivas em relação às atividades **sociais** e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que esta Presidência tem o dever Regimental consolidado no inciso II do art. 272 de fazer cumprir toda a legislação estadual, assim como todas as demais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 4º do retromencionado Decreto Estadual, o qual restringe a circulação de pessoas e as atividades de cunho social após as 20h e até as 5h do dia seguinte,

CONSIDERANDO que a esta Presidência incumbe o dever de superintender e disciplinar os serviços administrativo da Câmara, nos termos do inc. XXV do mencionado alhures art. 272;

RESOLVE

Art. 1º Os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara de Vereadores de Cabrobó serão conduzidos em estrita observância ao Decreto Estadual nº. 50.346/21.

Art. 2º. Todas as regras de restrições sanitárias para fins de combate ao COVID – 19 devem ser observadas pelos servidores desta Casa Legislativa, bem como por seus Membros, sendo obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nas dependências da Câmara de Vereadores, sob pena de ser retirado do recinto até a colocação do referido item.

Art. 3º. Os trabalhos legislativos de reuniões dos Vereadores em Assembleia, deverão funcionar, durante o período de vigência do sobredito Decreto, nas segundas feiras, no horário das 17:00 horas até 20:00 horas, devendo se encerrar todas as atividades da Casa Legislativa, a tempo de seus Membros e servidores se recolherem a suas residências de forma a cumprir com o Decreto Estadual em comento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se afixar cópia em mural próprio, e dar-se conhecimento público.

Rony Simões Gomes de Brito
Presidente da Câmara de Vereadores